Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-4817/2013**
PROCESSO TC/MS	:	18333/2012
PROTOCOLO	:	1249900
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOÃO ANTÔNIO DE MARCO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 873/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS – SEINTRHA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 39.000,00

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 1ª FASE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS - SEINTRHA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I - RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao exame do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 873/2011, pelo Município de Campo

Grande/MS, CNPJ nº 03.501.509/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. João Antônio De Marco, CPF nº 070.542.381-68, tendo como objeto a prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e aplicação de peças, nos veículos e máquinas pesadas da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande/MS - SEINTRHA.

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE– 9429/2012 (peça 21), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n° 873/2011, nos termos do artigo 307 da Resolução Normativa TC/MS n° 057/2006, considerando o procedimento determinado pelo artigo 3º, I, da OTI/DGGM/PRES nº 03/2010 que trata dos procedimentos licitatórios que resultam em contratações coletivas.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC - 4614/2013 (peça 25), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade carta-convite, estando em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do artigo 311, I, e artigo 312, I, do Regimento Interno TC/MS.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão repousa no exame do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 873/2011.



Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos.

Ante o exposto, com fundamento legal na OTI – Orientação Técnica Interna DGGM/PRES. n° 03, de 22 de Setembro de 2010; no artigo 13, V, c/c artigo 311, I, e artigo 312, I, "primeira parte", ambos do Regimento Interno TC/MS, acolho parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE n° 873/2011, realizado pelo Município de Campo Grande/MS, CNPJ nº 03.501.509/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. João Antônio De Marco, CPF nº 070.542.381-68;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde as formalizações dos respectivos contratos e sua total execução;

3- Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno TC/MS.



Publique-se o julgamento no DOTCE/MS, em conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 04 de Junho de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator